



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA	
Protocolo nº:	105
Em:	22/05/2020
Assinatura:	

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 07/2026

CMS	MS
Fis.	
Rub.	

Dispõe sobre a proibição da soltura de fogos de artifício com estampido no Município de Sonora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Sonora-MS, a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam estampido (ruído sonoro).

Art. 2º A proibição de que trata esta Lei aplica-se a: I – eventos públicos; II – eventos privados; III – locais abertos e fechados.

Art. 3º Fica permitido o uso de fogos de artifício sem estampido (silenciosos), desde que atendidas as normas de segurança.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal vigente.

Art. 5º A fiscalização será realizada pelos órgãos competentes do Município, conforme atribuições já previstas em lei.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50
Fone: (67) 3254-1173

CMS	02	MS
Fls.		
Rub.		

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir o bem-estar da população, especialmente de pessoas com sensibilidade auditiva, como autistas, idosos, crianças e enfermos, além de proteger os animais domésticos e silvestres. Os fogos de artifício com estampido causam impactos negativos significativos, como crises de ansiedade, pânico e até riscos à saúde. A proposta não impede comemorações, apenas incentiva o uso de alternativas silenciosas, já amplamente disponíveis no mercado. Trata-se de matéria de interesse local, plenamente compatível com a competência legislativa municipal, não implicando criação de despesas nem interferência na organização administrativa do Poder Executivo.

Vereadores (a) autores:

Hemerson Oliveira Grison
Vereador

Flávia Porto da Mota Vasconcelos
Vereador(a)

Com apoio:

Laudir Abreu da Rosa Junior
Vereador

Francisco Deuzimar Lima
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50
Fone: (67) 3254-1173

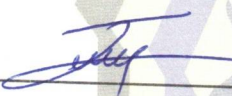
CMS	MS
Fls.	03
Rub.	70

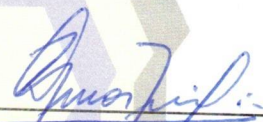

Weldison Manoel Ramos
Vereador

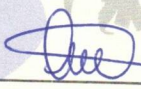

Douglas Brasileiro da Silva
CPF: 032.518.661-84
Vereador


Edimilson Fernandes de Oliveira
Vereador


Joel Pinto de Souza
Vereador


Joaquim Cassiano Teixeira
Vereador


Alex Fabiano Martins
Vereador


Clotilde de Sousa Silva Castro
Vereador (a)

3/6 SONORA 1988